



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

(CARNAVAL 2027)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, operação, gerenciamento, manutenção e desmontagem dos sistemas de iluminação e da infraestrutura elétrica destinada aos eventos do Carnaval de Vitória 2027, atendendo a uma área aproximada de 96.000 m².

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01.01	22225	Aluguel mensal contêiner para escritório, dim. 6.00 x 2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat e bôsc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom. telef. Isolam. Térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	1
01.02	22225	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m. Fornecimento e instalação.	und	100
01.03	22225	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm ² a 70mm ² com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref: TEL-583 ou similar. Fornecimento e instalação.	und	200
01.04	22225	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente. Fornecimento e instalação inclusive fixação e conexões.	m	20
01.05	22225	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 Ka - Fornecimento e instalação	und	1
01.06	22225	Contator tripolar Corrente nominal 38A Bivolt - fornecimento e instalação.	und	3
01.07	22225	Ponto padrão de tomada - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio Isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und) - Fornecimento e instalação	und	6
01.08	22225	Botão de comando Rafix, modelo K3 - 01, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação	und	6
01.09	22225	Colocação/retirada de cruzeta, equipada com 2 projetores, tomada para relé e relé; inclusive ferragens de fixação, rabichos e conexões.	und.	200
01.10	22225	Rele eletroeletrônico para iluminação publica, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. Fornecimento. (BDI Diferenciado - 15,57%)	und.	200
01.11	22225	Fornecimento e instalação de Quadro de distribuição de energia em PVC, de sobrepor, com 12 divisões modulares com barramento, inclusive terminações e conexões.	und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

01.12	22225	Locação de sistema temporário de climatização para sala técnica, com aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 36.000 btu/h, instalado em parede, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, interligações necessárias, manutenção, desmontagem e retirada.	h	72
01.13	22225	Locação de sistema temporário de climatização para sala técnica, com aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 24.000 btu/h, instalado em parede, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, interligações necessárias, manutenção, desmontagem e retirada.	h	72
01.14	22225	Operação do sistema de iluminação cênica, incluindo mesa de controle DMX, amplificadores, gerenciadores de sinal e demais equipamentos de comando e controle, com profissional responsável pela configuração, monitoramento, ajustes e operação durante o evento.	und.	14
01.15	22225	Cabo de alumínio 3x1x120+70mm ² AS AL XLPE 1KV Fornecimento e instalação inclusive fixação e conexões.	m	300
01.16	22225	Cabo de alumínio 3x1x70+70mm ² AS AL XLPE 1KV Fornecimento e instalação inclusive fixação e conexões.	m	300
01.17	22225	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ² AS AL XLPE 1KV Fornecimento e instalação inclusive fixação e conexões.	m	300
01.18	22225	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v Fornecimento e instalação inclusive fixação e conexões.	m	200
01.19	22225	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 4", marca ref. Kanaflex ou equivalente. Fornecimento e instalação inclusive fixação e conexões.	m	50
01.20	22225	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	10
01.21	22225	Escavação e reaterro manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	50
01.22	22225	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto ou asfalto	m ²	60
01.23	22225	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	7
01.24	22225	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto.	m	50
01.25	22225	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	10
01.26	22225	Instalação/desinstalação de luminária/projetor até 15m de altura, inclusive cabos e conectores.	und.	800
01.27	22225	Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 KV, altura de operação de 9,00m, giro de 360º, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar	h	144
01.28	22225	6 (seis) Eletricista (inclusive encargos sociais).	h	864



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

01.29	22225	08 (oito) Grupos geradores estacionário, com potência de 139/150Kva, com chave de manobra, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 180CV a 1800RPM e partida automática Custo horário improdutivo.	h	2616
01.30	22225	08 (oito) Grupos gerador estacionário, com potencia de 139/150Kva, com chave de manobra, sem operador, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 180CV a 1800RPM e partida automática Custo horário produtivo.	h	576
01.31	22225	08 (oito) Operador de equipamentos (Geradores)	h	576
01.32	22225	Poste composto de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, para instalação engastada, com altura útil mínima de 15,00 m acima do nível do solo, carga nominal mínima de 300 daN, diâmetro mínimo aproximado no topo de 180 mm, sendo o comprimento total, a profundidade de engastamento e as demais dimensões definidos conforme especificação e dimensionamento do fabricante, incluindo fornecimento e assentamento.	und	15
01.33	22225	Cruzeta em Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção mínima de 90 x 112,5 mm, comprimento mínimo de 2.000 mm, resistência nominal mínima de 400 daN e carga mínima de ruptura de 800 daN, resistente às intempéries e à radiação UV, destinada à instalação e fixação de 3 projetores de iluminação de grande porte, incluindo elementos de fixação, ferragens, parafusos e demais acessórios necessários, fornecimento e instalação.	und	15
01.34	22225	Projetor a led, corpo e alça em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, refletor de vidro liso plano temperado transparente, eficiência mínima 150 lm/W, Fator de potência de 98%. Potência de 600 à 650 W, Fluxo luminoso mínimo de 90.000 Lumens, temperatura de operação de -20 a 75° C, fecho simétrico de 60°. 5 anos de garantia. Fornecimento e instalação.	und	30
01.35	22225	Retirada de poste de concreto ou aço de 16m a 23m.	und	12
01.36	22225	Vistoria técnica e elaboração de laudo de segurança e estabilidade estrutural de torre de iluminação, a ser realizada por Engenheiro Mecânico Sênior, com respectiva ART, contemplando inspeção de soldas, parafusos, ligações, contraventamentos, bases, ancoragens e demais elementos estruturais, registro fotográfico e emissão de laudo conclusivo, com indicação das correções, reparos e manutenções eventualmente necessárias para garantir condições adequadas de segurança e uso.	und	6
01.37	22225	Prestação de serviços de Engenheiro Eletricista Pleno para acompanhamento, gerenciamento e supervisão técnica das instalações elétricas permanentes e provisórias do Sambão do Povo durante a montagem e realização do Carnaval de Vitória 2027, incluindo verificação de quadros, circuitos, cabos, aterramento, proteções, geradores, cargas instaladas, adequações necessárias, atendimento a ocorrências e emissão da respectiva ART.	h	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Carnaval de Vitória constitui um dos principais eventos do calendário cultural e turístico do Município, compreendendo os tradicionais desfiles das escolas de samba, realizados no Complexo Cultural Walmor Miranda - Sambão do Povo, localizado na Avenida Dário Lourenço de Souza, no bairro Mário Cypreste, e a programação do Carnaval de Rua no Centro de Vitória.

2.2. Em 2027, os desfiles das escolas de samba no Sambão do Povo serão realizados em dois finais de semana consecutivos, nas seguintes datas: 29 de janeiro de 2027 - sexta-feira; 30 de janeiro de 2027 - sábado; 31 de janeiro de 2027 - domingo; 5 de fevereiro de 2027 - sexta-feira; 6 de fevereiro de 2027 - sábado; e 7 de fevereiro de 2027 - domingo.

2.3. Para a realização dos desfiles, compete à Gerência de Serviços de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN/GSI promover a infraestrutura de iluminação e gerenciar a infraestrutura elétrica necessária ao atendimento do evento. Os serviços abrangem a iluminação da pista de desfile, inclusive com projetores de tecnologia RGBW; o reforço da iluminação pública nas vias adjacentes ao Sambão do Povo; a instalação e operação de grupos geradores para reforço do fornecimento de energia; e o acompanhamento técnico da utilização da infraestrutura elétrica durante os períodos de montagem e realização dos desfiles.

2.4. A iluminação da pista e das áreas de circulação é necessária para garantir condições adequadas de visibilidade ao público, aos integrantes das escolas de samba e às equipes envolvidas na organização do evento, além de contribuir para a qualidade dos registros fotográficos e das transmissões audiovisuais. Os projetores com tecnologia RGBW também permitem a composição visual da pista, compatível com as características dos desfiles.

2.5. Considerando que a demanda de energia durante o evento excede a capacidade destinada às cargas permanentes do Sambão do Povo, torna-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

necessária a instalação de sistemas temporários de geração de energia, constituídos por grupos geradores dimensionados para atender às cargas previstas. Esses equipamentos deverão ser instalados, testados e operados durante os desfiles, assegurando capacidade de fornecimento compatível e continuidade de funcionamento dos sistemas atendidos.

2.6. A execução dos serviços compreende, ainda, o fornecimento e a instalação de projetores, cabos, eletrodutos, caixas, quadros, sistemas de aterramento e demais componentes necessários à alimentação e ao funcionamento dos sistemas previstos, incluindo os serviços de montagem, testes, operação, manutenção e posterior desmontagem da infraestrutura temporária.

2.7. Durante a montagem e a realização dos desfiles, a infraestrutura elétrica do Sambão do Povo também é utilizada por camarotes, sistemas de sonorização, estruturas de publicidade, comerciantes, ambulantes, cozinhas de apoio e outros prestadores vinculados ao evento. A utilização simultânea por diferentes usuários **exige gerenciamento técnico da rede**, com controle da capacidade disponível, da distribuição das cargas, dos pontos de alimentação e da integração com os grupos geradores, a fim de reduzir os riscos de sobrecargas, interrupções e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento e a segurança das instalações.

2.8. A contratação contempla também o reforço temporário da iluminação pública para o Carnaval de Rua no Centro de Vitória, abrangendo a Avenida Jerônimo Monteiro, a Praça Costa Pereira, a Praça Oito e a Praça Getúlio Vargas. Nesses locais, os serviços compreendem a instalação das estruturas e dos projetores previstos em projeto, inclusive nos postes da concessionária definidos para essa finalidade.

2.9. A execução da demanda requer mão de obra especializada, equipamentos, materiais e recursos operacionais compatíveis com a dimensão e a complexidade dos serviços. Como a SETRAN não dispõe de estrutura própria suficiente para executar integralmente a montagem, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

operação, a manutenção e a desmontagem dos sistemas temporários, bem como o gerenciamento da infraestrutura elétrica durante os eventos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.10. Dessa forma, a contratação tem por objetivo assegurar a implantação, a operação, a manutenção e a desmontagem da infraestrutura de iluminação e energia elétrica necessária aos desfiles no Sambão do Povo, incluindo o reforço do fornecimento por grupos geradores e o gerenciamento técnico das instalações, bem como executar o reforço temporário da iluminação pública nos locais contemplados pelo Carnaval de Rua no Centro de Vitória, conforme os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para contratação dos serviços correrão à conta da seguinte dotação: 23.01.15.451.0013.2.0075, Ação: Cidade Iluminada, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais e Fontes 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor global máximo estimado e os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, não sendo admitidos preços unitários superiores aos respectivos valores de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 05 (cinco) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 05 (cinco) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 15 (quinze) dias: 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

h) Multa Compensatória: Por deixar de encaminhar a fiscalização, no primeiro dia útil de cada mês, a relação de todos os funcionários que atuarão, durante o mês, nas equipes a disposição da contratante, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

i) Multa Compensatória: Por deixar de comunicar a fiscalização a alteração de funcionários nas equipes a disposição da contratante, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento).

j) Multa Compensatória: Por deixar de comunicar, no início de cada turno de trabalho, o local onde cada equipe atuará, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

contrato, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento).

k) Multa Compensatória: Por deixar de apresentar equipe(es) completa(s) para a realização da atividade, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: após a terceira constatação e não sendo aceita a justificativa apresentada pela contratada será aplicado 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e a partir daí toda vez que a fiscalização constatar a ausência de funcionário nas equipes será aplicado 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, limitando-se a 10 % (dez por cento).

l) Multa Compensatória: Por deixar de comunicar os nomes dos encarregados no início do contrato ou quando da substituição, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento).

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Termo de Referência, em papel timbrado e em arquivo digital no formato “.XLS” ou “XLSX”;

II. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, DOS ENCARGOS SOCIAIS E BDI, em papel timbrado e em arquivo digital no formato “.XLS ou XLSX”;

III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.3. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão estar assinados por representante legal da licitante, juntamente com o responsável técnico indicado pela empresa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante.

II. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica-operacional são, cumulativamente:

- Prestação de serviços de Iluminação Pública.
- Locação e operação de sistema alternativo de fornecimento de energia Elétrica.
- Sistemas de iluminação com tecnologia RGBW, abrangendo instalação, operação e controle de iluminação cênica em eventos de grande porte, como desfiles, festividades culturais e projetos temporários.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E PISO DE QUATRO POR CENTO

O art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restringe os atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo e considera significativas as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor estimado.

Sobre o valor global de R\$1.056.379,07, esse piso corresponde a R\$42.255,16.

Atestado Exigido	Valor / %	Justificativa
Prestação de serviços de Iluminação Pública	R\$1.056.379,07 100%	Compreende o Serviço em sua totalidade.
Locação e operação de sistema alternativo de fornecimento de Energia Elétrica	R\$242.506,00 22,96%	O percentual de 22,96% , referente aos itens 01.29, 01.30, 01.31, da planilha orçamentária e contemplam a disponibilização de oito grupos geradores estacionários de 139/150kVA, os respectivos custos operacionais e de manutenção, a mão de obra especializada dos operadores de geradores e os serviços de acompanhamento, gerenciamento e supervisão técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Sistemas de iluminação com tecnologia RGBW, abrangendo instalação, operação e controle de iluminação cênica em eventos de grande porte, como desfiles, festividades culturais e projetos temporários	R\$111.417,58 10,55%	O percentual de 10,55% , refere-se principalmente aos itens 01.14, 01.18, 01.26, 01.27 e 01.37 da planilha orçamentária, e justifica-se pela necessidade de execução de serviços técnicos especializados de operação do sistema de iluminação cênica, instalação e desinstalação de luminárias e projetores em altura, bem como acompanhamento, gerenciamento e supervisão técnica das instalações elétricas permanentes e provisórias.
---	---------------------------------	--

III. CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica-profissional são, cumulativamente:

- Prestação de serviços de Iluminação Pública.
- Locação e operação de sistema alternativo de fornecimento de energia Elétrica.
- Sistemas de iluminação com tecnologia RGBW, abrangendo instalação, operação e controle de iluminação cênica em eventos de grande porte, como desfiles, festividades culturais e projetos temporários.

a) A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao inciso II deste item;

A apresentação da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional, devidamente registrada no conselho de classe, é uma exigência para comprovação da experiência prévia necessária para a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

b) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso;

A exigência de vínculo empregatício se justifica tendo em vista que a elaboração da planilha de execução de serviços de engenharia exige conhecimento técnico especializado e deve ser realizada por profissional devidamente qualificado e registrado no conselho de classe competente, dependendo do objeto licitado. Esse profissional é responsável por assegurar que a proposta está tecnicamente adequada e em conformidade com as normas e especificações técnicas deste Termo de Referência, reduzindo o risco de erros, inadequações ou impossibilidade de execução dos serviços.

Ademais, a vinculação do responsável técnico à empresa licitante já na fase de habilitação garante que as qualificações técnicas exigidas pelo edital sejam, de fato, vinculadas à capacidade técnica da empresa proponente. Isso evita situações em que a empresa apresente um profissional apenas para fins de qualificação, sem vínculo efetivo, o que poderia caracterizar afronta aos princípios da **isonomia** e **competitividade**, além de potencial violação ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

c) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

A exigência de comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico é essencial desde a fase de apresentação da proposta, desempenhando um papel fundamental na análise das necessidades técnicas e na elaboração da planilha orçamentária, que deve ser devidamente detalhada e compatível com os requisitos da contratação.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

13.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

13.2. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 13.1, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica no local onde os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

14.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

14.4. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto ao GSI, telefone (27) 3382-6443, das 09h00 às 16h00, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

15. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão fiscalizados pela Gerência de Serviços de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura urbana da Prefeitura de Vitória em atendimento ao art. 6º, XXIII da Lei Federal 14.133/2021, e conforme regulamentado pelo art. 171 do Decreto Municipal nº. 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.2. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Everaldo Denadai - Gerente de Serviços de Infraestrutura Urbana**, telefone (27) 3382-6443, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Engenheiro Eletricista Sergio Ricardo Nunes Vasconcelos**, telefone (27) 3382-6723, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15.3. A equipe técnica da Gerência de Serviços de Infraestrutura Urbana será responsável pela realização das análises técnicas e pelos eventuais esclarecimentos necessários.

15.4. A fiscalização será realizada através de inspeções ao local da obra, agendadas ou não, visando atestar a quantidade e a qualidade dos materiais empregados e serviços realizados.

15.5. Os quantitativos levantados e demais observações deverão ser lançadas no sistema de obras disponibilizado pelo município de Vitória no endereço eletrônico <https://obras.vitoria.es.gov.br/>.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **MENSAL**.

16.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

16.4. Os serviços serão executados no complexo cultural Walmor Miranda no bairro Mario Cypreste, adjacências e Centro de Vitória.

16.5. Toda a iluminação determinada pela contratante deverá estar instalada, inclusive o sistema de geração de energia elétrica, no Complexo Cultural Walmor Miranda até o **dia 25 de janeiro de 2027**, com a realização de testes da iluminação, que deverá funcionar durante toda a noite, incluindo ensaios para desligamento e religamento, a serem realizados durante o evento. O funcionamento do sistema deverá se repetir **nos dias 26, 27, 28, 29, 30, 31 de janeiro/2027 e 04, 05, 06 e 07 de fevereiro/2027**. A segurança e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

operação dos sistemas são de inteira responsabilidade da empresa contratada. Os operadores deverão chegar com, no mínimo, três horas de antecedência ao início das operações. Os reforços de iluminação a serem instalados nas ruas do Centro de Vitória deverão funcionar no período de 24 de janeiro a 10 de fevereiro de 2027.

16.6. O recebimento provisório do objeto se dará com a instalação de toda iluminação, eletrodutos, caixas, cabos, sistema de aterramento, recuperação do pavimento, operação de geradores e sistema RGBW, desmontagem, entrega de todo material utilizado adquirido e cedido pelo município, e aprovação da fiscalização.

16.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

16.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

16.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias CONSECUTIVOS**, a contar da data de sua assinatura.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

19.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

19.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado da subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

19.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

19.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

19.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

21.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do **VALOR INICIAL DO CONTRATO**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio de Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

22.2. A regularidade será comprovada por, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

VIII. Guia e Comprovante de Pagamento PIS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos

IX. Guia e Comprovante de Pagamento COFINS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos.

a. Não havendo incidência de PIS e COFINS, anexar "PER/DCOMP" + "SPED Contribuições" acompanhados dos recibos de entrega. Na impossibilidade de apresentar o SPED, enviar o DCTF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

b. Quando a empresa é inscrita no 'Simples' e não paga as guias do PIS e COFINS separadamente, deve anexar a Guia e Comprovante de Pagamento DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

X. Guia e Comprovante de Pagamento GPS/DARF (INSS).

- a. DARF e Comprovante de Pagamento.
- b. Relatório da Declaração Completa DCTFWeb.
- c. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTFWeb.

Obs: quando a competência for de dezembro, acrescentar o 13º do GPS (INSS) / DARF).

XI. Guia e Comprovante de Pagamento FGTS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos.

XII. Relatórios com a competência anterior à da medição. Obs: quando a competência for de dezembro, acrescentar o 13º.

- a. Folha de Pagamento analítica com profissionais à disposição deste contrato.
- b. Folha de Ponto (controle de horas) dos profissionais à disposição deste contrato.
- c. SEFIP com nomes dos profissionais relacionados na Folha de Pagamento dos profissionais à disposição deste contrato. Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV.
- d. Comprovante de Conectividade Social do CNPJ do Contrato.
- e. Relatório "Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e fundos da FPAS" do CNPJ do Contrato.
- f. "Relatório Analítico da GRF". Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV (este relatório não tem do 13º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

g. Relatório "Resumo do Fechamento Empresa - FGTS". Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV (este relatório não tem do 13º).

h. Declaração de contabilidade regular, com data atualizada, assinada pelo contador e sócio gerente.

XIII. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação - CRQ): da empresa contratada (CRQ Pessoa Jurídica) dentro do prazo de validade.

XIV. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação - CRQ): do(s) engenheiro(s) representante da empresa naquela obra/serviço (CRQ Pessoa Física) dentro do prazo de validade.

XV. Comprovação de registro e quitação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

22.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.4. O critério de avaliação será a medição dos serviços prestados que estiverem de acordo com as especificações da planilha orçamentária e deste termo de referência.

22.5. As medições e pagamentos serão mensais, feita pelos fiscais do contrato, e compreendendo os serviços prestados e materiais utilizados no período entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês. Só será permitido períodos diferentes na primeira e na última medição, devido a data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos serviços que poderá não ocorrer no primeiro dia do mês e neste, e somente neste caso a primeira medição será do início do contrato até o último dia do mês, o mesmo se repetirá ao final do contrato, última medição, que será do primeiro dia do mês ao final do contrato.

22.6. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

22.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.8. Após análise da documentação apresentada e apuração do valor a ser pago a CONTRATANTE emitirá Boletim de Medição com a Apuração do valor medido e solicitará a emissão da nota fiscal.

22.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da emissão do boletim de medição pela fiscalização.

22.10. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

22.11. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.13. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

22.15. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.16. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22.18. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

23.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

23.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

23.8. No primeiro dia útil de cada mês encaminhar a fiscalização a relação de todos os funcionários que atuarão durante o mês, nas equipes, a disposição da contratante. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso a contratada imediatamente comunicará a contratante o ocorrido.

23.9. Informar o nome e a formação acadêmica dos encarregados que atuarão no contrato e caso ocorra a necessidade de substituição comunicar imediatamente à fiscalização, tanto se for temporária ou definitiva.

23.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

23.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

23.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

23.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

23.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

23.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

23.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

23.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

23.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

23.22. Permitir a inspeção de suas instalações, equipes e equipamentos, por parte da CONTRATANTE, sem o que a CONTRATANTE não emitirá a Ordem de Serviço.

23.23. Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação/disposição final de todo o material, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

23.24. Deverá a contratada executar as suas atividades respeitando a legislação ambiental vigente, realizando a devida destinação final dos materiais contaminantes, de acordo com a resolução CONAMA 237/97 e art. 225 da CRFB/88.

23.25. Testar todos os materiais retirados do parque, devolvendo a CONTRATADA os não contaminantes e dando aos contaminantes a destinação/disposição final adequada, de acordo com a NBR 10.004/2004.

23.26. Entregar a SETRAN/GSI, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou acidentes;

23.27. Apresentar à SETRAN/GSI, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que prestará os serviços objeto da presente contratação;

23.28. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte de pessoas na execução do contrato, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

23.29. Permitir que a SETRAN/GSI fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à SETRAN/GSI, o direito de aceitá-los ou não;

23.30. Todos os veículos utilizados pela empresa, em atendimento a este contrato, deverão portar adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VITÓRIA" e logomarca do município conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

23.31. No início de cada turno de trabalho comunicar onde cada equipe atuará;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

23.32. A empresa é responsável por toda segurança dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato devendo repô-los em caso de furto/roubo e vandalismos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

24.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

24.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

24.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

24.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

24.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

24.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória/ES, 14 de Outubro de 2026.

**Sergio Ricardo
Nunes Vasconcelos**

Assinado de forma digital por
Sergio Ricardo Nunes Vasconcelos
Dados: 2026.10.14 18:10:25 -03'00'

Sergio Ricardo Nunes Vasconcelos

Engenheiro Eletricista

Responsável pela elaboração do termo de referência

PMV/SETRAN/GSI

Everaldo Denadai

Assinado de forma digital por Everaldo Denadai
Dados: 2026.10.15 10:17:41 -03'00'

Everaldo Denadai

Gerente de Serviços de Infraestrutura Urbana

PMV/SETRAN/GSI

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**Alex
Mariano**

Assinado de forma digital
por Alex Mariano
Dados: 2026.10.14
18:45:24 -03'00'

Alex Mariano

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

O documento foi adicionado eletronicamente por EVERALDO DENADAI, CPF:
***.*13.547-** em 16/10/2026 12:02:35. Para verificar a autenticidade do documento,
acesse: <https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao> e informe o código abaixo:

8C212BF6-0D75-47CD-B007-AC9BF9BD21D6